

LEI Nº 3.238, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Fiscal de Obras e Posturas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Palmas, o Dia Municipal do Fiscal de Obras e Posturas, a ser comemorado anualmente no dia 3 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 282/2024, de autoria do Vereador Folha)